

NOTAS

- Ônis de passagem
- Ônis 10 de ônis de passagem exterior para a garagem do lote 11
- Ônis 13 e 14 de ônis de passagem para as garagens dos lotes 12 e 13
- Coletor de Pluviais nos lotes 12, 13 e 14, passagem em zona de ônis de passagem
- É permitida a construção de varandas bilaterais no máximo até 1,50m em edifícios cômodos
- 175 estacionamentos públicos
- Ônis 16 desceu de nível, tendo sido abastecido pelo lote 15

Área total do terreno (loteamento) 24800 m²

Nº do lote	Área do lote	Área de implantação	Área máx. de construção	Área máx. de garagem	Área total	AB comercial (m ²)	AB comércio e serviços	AB comércio serviços e garagem	AB habitação (m ²)	UF de fogos máx.	graus	tipo de uso	estacionamentos
1	898	898	1176	368	1264	0	0	0	898	4	Residencial	AB coletiva e comers. Serv. garagem	0
2	130	130	170	50	200	0	0	0	130	4	Residencial	AB coletiva e comers.	0
3	130	130	170	50	200	0	0	0	130	4	Residencial	AB coletiva e comers.	0
4	130	130	170	50	200	0	0	0	130	4	Residencial	AB coletiva e comers.	0
5	200	200	270	84	284	0	0	0	200	4	Residencial	AB coletiva e comers.	0
6	288	288	376	118	406	0	0	0	288	4	Residencial	AB coletiva e comers.	0
7	288	288	376	118	406	0	0	0	288	4	Residencial	AB coletiva e comers.	0
8	500	500	670	210	780	0	0	0	500	4	Residencial	AB coletiva e comers.	0
9	430	430	570	170	600	0	0	0	430	4	Residencial	AB coletiva e comers.	0
10	1070	1070	1420	440	1510	0	0	0	1070	4	Residencial	AB coletiva e comers.	0
11	240	240	320	100	340	0	0	0	240	4	Residencial	AB coletiva	0
12	873,2	873,2	1161,2	361,2	1234,4	0	0	0	873,2	4	Residencial	AB coletiva	0
13	440	440	584	184	624	0	0	0	440	4	Residencial	AB coletiva	0
14	500	500	670	210	710	0	0	0	500	4	Residencial	AB coletiva	0
15	563,5	563,5	751,5	238,5	802	0	0	0	563,5	4	Residencial	AB coletiva	0
16	1700	1700	2260	700	2400	0	0	0	1700	4	Residencial	AB coletiva	0
17	670,5	670,5	894	281	951,5	0	0	0	670,5	4	Residencial	AB coletiva	0
18	130	130	170	50	200	0	0	0	130	4	Residencial	AB coletiva	0
19	130	130	170	50	200	0	0	0	130	4	Residencial	AB coletiva	0
20	130	130	170	50	200	0	0	0	130	4	Residencial	AB coletiva	0
21	130	130	170	50	200	0	0	0	130	4	Residencial	AB coletiva	0
22	873,2	873,2	1161,2	361,2	1234,4	0	0	0	873,2	4	Residencial	AB coletiva	0
23	130	130	170	50	200	0	0	0	130	4	Residencial	AB coletiva	0
24	130	130	170	50	200	0	0	0	130	4	Residencial	AB coletiva	0

- LEGENDA:
- DELIMITAÇÃO DO LOTEAMENTO
 - DELIMITAÇÃO DO ANTERIO LIMITE DO LOTEAMENTO, ANTES DA EXPROPRIAÇÃO
 - DELIMITAÇÃO DE LOTE
 - LIMITE DE IMPLANTAÇÃO
 - TERRAÇOS PRIVADOS
 - ACESSO A GARAGENS

ARK'IN

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO Nº 1100
 LOTE 12, 13, 14, 16, 20, 21 e 23
 1700m²

PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO CARMO
 LOPES FERREIRA DA SILVA

GABINETE DOS OLIVAS LEBRA

PROJ. Nº 1000/2021

PLANTA SÍNTESE LOTEAMENTO

1:1000

01

Anexo II – Calculo de Compensações

Cálculo das Compensações Artigo 103 - ROUML

$$\text{Comp} = L \times (0,75 \times (A - A') \times I + 0,25 \times (A - A')) \times C$$

comp

33 814,82 €

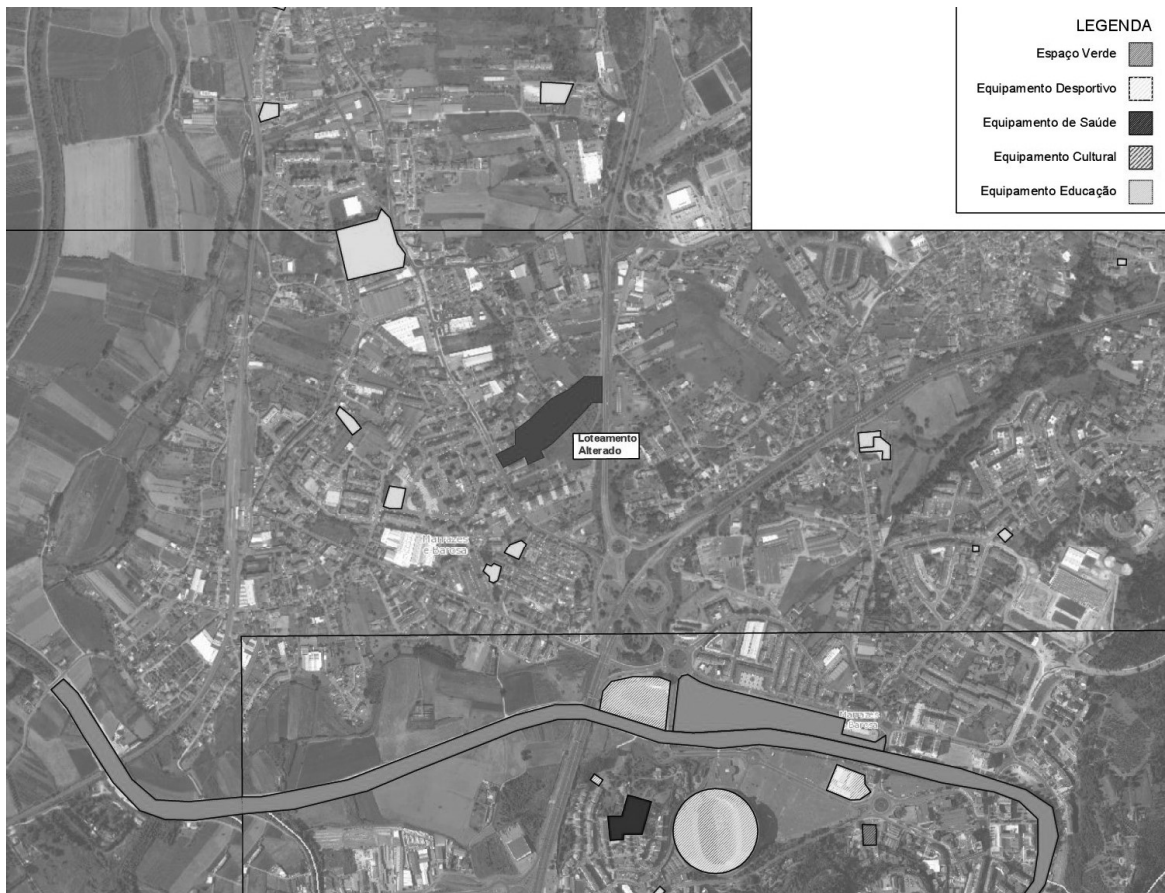
Artigo 103º do ROUML	L	0,1
	A	399,00
	A'	
	I	1,33
Portaria n.º 156_2014	C	679,35

Valor do L	0,1	Cidade de Leiria
	0,07	Fora da Cidade

Como preencher:

1.º	Definir o L	Colocar sempre os Valores na coluna azul
2.º	Colocar o Valor de A	
3.º	Colocar o Valor de A'	
4.º	Colocar o valor de I (índice)	
5.º	Não alterar o valor de C - definido em Portaria	
6.º	Retirar o Valor da compensação	Amarelo

Anexo III - Análise de espaços Verdes e Equipamento na Envoltura



MOD_2019_SODPGU_SOPR045

• Largo da República, 2414-006 Leiria • N.I.P.C: 505 181 266 •

• Telef.: +351 244 839 500 • <https://www.cm-leiria.pt> • <https://servicosonline.cm-leiria.pt> • E-mail: cmleiria@cm-leiria.pt • urbanismo@cm-leiria.pt



União das Freguesias de Marrazes e Barosa

Sede de Marrazes

Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Leiria
Dr. Gonçalo Lopes
Largo da República
2414-006 LEIRIA

Marrazes, 19 de janeiro de 2021
Ofício n.º 07/2021

V/ Referência

Proc. n.º LT/1993/11 Of. n.º 14223, de 24.11.2020

ASSUNTO: Pedido de Licença para Alteração a Operação de Loteamento

LOCAL DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA: Urbanização das Pimenteiras, Gândara dos Olivais – União das Freguesias Marrazes e Barosa

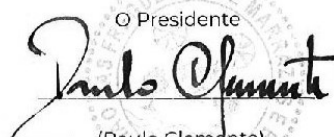
REQUERENTE: [Redacted], residente em [Redacted], [Redacted] – União das Freguesias de Marrazes e Barosa

De acordo com o solicitado por vosso ofício n.º 14223, referente ao pedido de alteração de loteamento para a retificação de áreas de diversos lotes, bem como a criação de mais 1 lote, esta União das Freguesias de Marrazes e Barosa não vê inconveniente para a sua aprovação, devendo para o efeito:

- 1) Proceder à retificação e regularização, das Tampas da Caixa de Pavimento com Armário da E.D.P., existente no passeio, junto ao cruzamento da Travessa do Sapão, com a Rua das Pimenteiras.
- 2) Regularização geral do pavimento do passeio no troço da Travessa do Sapão, com a Rua António Silva Valverde, incluindo o tratamento de todas as Caldeiras e respetiva plantação de árvores de raiz de profundidade
- 3) Pavimentação do troço de passeio na frente do lote 23 a criar, bem como mais uma Caldeira para árvore.

No mais, deverão ser cumpridas todas as normas regulamentares, aplicáveis a este tipo de operação, nomeadamente as contidas no Alvará de Loteamento n.º 786/96.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

(Paulo Clemente)



Exmo(a). Senhor(a)
Município de Leiria
Largo da República

2414-006 - LEIRIA

N.º Ofício	Data Ofício	N.º Processo	Sua Referência
692 L	30/12/2020	2020/450.10.201/36	LT/1993/11-OPº 14180/20

Requerente: [REDACTED]
Local: **URB. DAS PIMENTEIRAS - MADEIRAS - GÂNDARA DOS OLIVAIS - MARRAZES**

ASSUNTO: Parecer técnico sobre as de infraestruturas de águas e de esgotos

Exmos. Senhores,

Junto envio o parecer prestado pela Chefe de Divisão de Planeamento e Projeto destes Serviços, sobre as infraestruturas de água e de esgotos do projeto em epígrafe, parecer com o qual concordei.

Agradecendo a atenção dispensada, colocamo-nos ao dispor de V. Exa. para os esclarecimentos necessários.

Com os melhores cumprimentos,

Director Delegado de Administração

**LEANDRO
MIGUEL GOMES
DE SOUSA**

Digitally signed by LEANDRO
MIGUEL GOMES DE SOUSA
Date: 2020.12.30 08:42:06
+00:00
Location: Portugal

Leandro Miguel Gomes de Sousa
(por delegação de competências)

SMLDPP
PO

Serviço Municipal de Água e Saneamento de Leiria
Rua da Cooperativa N.º 65 - 5.º andar - 2414-006 Leiria - Telefone de Atendimento ao Cidadão: 241 42 11 00
Telefone: +351 244 839 500 e Fax: +351 244 839 500 e e-mail: cmleiria@cm-leiria.pt e urbanismo@cm-leiria.pt

MOD_2019_SODPGU_SOPR045

• Largo da República, 2414-006 Leiria • N.I.P.C.: 505 181 266 •

• Telef.: +351 244 839 500 • <https://www.cm-leiria.pt> • <https://servicosonline.cm-leiria.pt> • E-mail: cmleiria@cm-leiria.pt • urbanismo@cm-leiria.pt

- PARECER TÉCNICO SOBRE AS INFRAESTRUTURAS DE ÁGUA E DE ESGOTOS -

REQUERENTE: [REDACTED] representados por [REDACTED]
LOCAL DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA: Urbanização das Pimenteiras - Gândara dos Olivais - União de Freguesias de Marrazes e Barosa
PROCESSO CML N.º: LOT. 11/1993
ASSUNTO: Alteração a operação de loteamento

A Câmara Municipal de Leiria a coberto do ofício n.º 14180, datado de 23/11/2020, referência LOT. 11/93, enviou a estes Serviços Municipalizados, através de email, o projeto de alteração urbanística de loteamento, a fim de ser emitido parecer, o que se passa seguidamente a fazer:

1. - INTRODUÇÃO

Trata-se de uma alteração urbanística, que consiste essencialmente na regularização dos limites do loteamento, dos lotes e dos arruamentos e respetivas áreas. Serão considerados para alteração os lotes 12, 15, 16, 17, 18, 19, 21 e 22 e adicionado o lote 23. O loteamento ficará com 22 lotes, numerados de 1 a 23, com a subtração do lote 16.

Em termos de fogos, estão agora previstos 144, tendo havido um acréscimo de 4 fogos, o que equivale a mais 16 habitantes futuros.

A pretensão em análise não apresenta alterações em termos viários, sendo o acesso ao novo lote 23 feito pela Travessa do Sampão.

O loteamento inicial foi recebido provisoriamente por estes Serviços Municipalizados em 11/04/2006.

2. - REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS

A alteração urbanística em questão não tem interferência com as infraestruturas instaladas no âmbito do loteamento inicial, encontrando-se todos os lotes dotados de infraestruturas de água e de esgotos domésticos e pluviais, com exceção do lote 23.

Assim, deverá ser apresentado o projeto de alteração das infraestruturas das redes de água e de esgotos domésticos e pluviais, que contemple o prolongamento destas infraestruturas até ao lote 23, de modo a que possam ser efetuados os respetivos ramais de ligação que deverão igualmente fazer parte desse projeto.

Importa também referir que a planta de síntese deve ser retificada por forma a incluir uma zona de equipamento a norte do lote 12, onde se encontra atualmente instalado um Hidroressor dos SMAS de Leiria. É por isso necessário prever a parcela existente e que se encontra vedada, como cedência ao domínio público para equipamento dos SMAS de Leiria.

Relativamente à discrepância verificada entre o levantamento topográfico inicial e o que agora se apresenta como válido e referenciado em Datum 73, torna-se também indispensável a apresentação das telas finais das infraestruturas de água e de esgotos domésticos e pluviais do loteamento, com a representação real de todos as infraestruturas enterradas, bem como de todos os órgãos à superfície, designadamente, válvulas de seccionamento e de ramal, ramais de ligação, caixas de visita, bocas de incêndio, marcos de incêndio, etc.

Verificou-se ainda que no âmbito da apreciação dos projetos prediais de águas e de esgotos dos prédios previstos nos lotes 12, 13 e 14, existe um coletor pluvial instalado a Nascente desses lotes, que não consta do projeto de infraestruturas do loteamento. É por isso essencial incluir este novo coletor nos projetos de alteração de infraestruturas públicas de esgotos pluviais, bem como, os respetivos ramais de ligação por cada um dos lotes, a instalar em espaço público. Ainda assim, o parecer final sobre a infraestrutura pluvial deve ser emitido pela CML por ser no caso, a entidade competente na matéria.

Por último, refira-se que o presente loteamento constitui comprovadamente, uma sobrecarga incompatível para as infraestruturas de abastecimento de água existentes no local, nos termos do nº 2 alínea b) do art.º 24º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12 (versão atualizada), havendo por isso necessidade da realização, manutenção e reforço das



infraestruturas públicas de abastecimento de água a montante do local (captação, adução e distribuição) que orçarão para os novos fogos previstos em 4 fogos x 500,00 €/fogo = 2.000,00 €. Este valor deverá ser reembolsado pelo Município de Leiria aos SMAS de Leiria, nos termos do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal nº 165/2019 de 5/9/2019.

3. - CONCLUSÃO

O presente loteamento constitui comprovadamente, uma sobrecarga incomportável para as infraestruturas de abastecimento de água existentes no local, nos termos do nº 2 alínea b) do art.º 24º do D.L. nº 555/99 de 16/12 (versão atualizada), havendo por isso necessidade da realização, manutenção e reforço das infraestruturas públicas de abastecimento de água a montante do local (captação, reserva, adução e distribuição) que orçarão no valor de 4 novos fogos x 500,00 € / fogo = 2.000,00€ €. Este valor deverá ser reembolsado pelo Município de Leiria aos SMAS de Leiria, nos termos do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal nº 165/2019 de 5/9/2019.


A planta de síntese deve ser retificada por forma a incluir uma zona de equipamento a norte do lote 12, onde se encontra instalado um Hidropressor dos SMAS de Leiria (zona vedada).

Os projetos de execução dos prolongamentos das redes de abastecimento de água e de esgotos domésticos e pluviais do loteamento para servir o lote 23, executados tendo em consideração os aspetos referidos no ponto 2 deste parecer, conjuntamente com os mapas de medições e orçamento de todos os trabalhos a realizar, deverão dar entrada em quadruplicado nestes Serviços para apreciação, tendo em conta a atual legislação em vigor, em particular no que respeita ao Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23/8. Estes projetos deverão incluir as telas finais devidamente georreferenciadas, das Infraestruturas de água e de esgotos domésticos e pluviais do loteamento realizadas no âmbito do loteamento inicial, com a representação das infraestruturas enterradas, bem como de todos os órgãos à superfície, designadamente, válvulas de seccionamento e de ramal, ramais de ligação, caixas de visita, bocas de incêndio, marcos de incêndio, etc.

O parecer técnico final sobre a rede pluvial deverá ser emitido pela Câmara Municipal de Leiria, por ser neste caso, a entidade competente.

Leiria, 21 de dezembro de 2020

A CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEAMENTO E PROJETO,



Teresa Paula da Silva Mariano, Eng.ª

infraestruturas públicas de abastecimento de água a montante do local (captação, adução e distribuição) que orçarão para os novos fogos previstos em 4 fogos x 500,00 €/fogo = 2.000,00 €. Este valor deverá ser reembolsado pelo Município de Leiria aos SMAS de Leiria, nos termos do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal nº 165/2019 de 5/9/2019.

3. - CONCLUSÃO

O presente loteamento constitui comprovadamente, uma sobrecarga incomportável para as infraestruturas de abastecimento de água existentes no local, nos termos do nº 2 alínea b) do art.º 24º do D.L. nº 555/99 de 16/12 (versão atualizada), havendo por isso necessidade da realização, manutenção e reforço das infraestruturas públicas de abastecimento de água a montante do local (captação, reserva, adução e distribuição) que orçarão no valor de 4 novos fogos x 500,00 € / fogo = 2.000,00€ €. Este valor deverá ser reembolsado pelo Município de Leiria aos SMAS de Leiria, nos termos do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal nº 165/2019 de 5/9/2019.

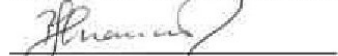
A planta de síntese deve ser retificada por forma a incluir uma zona de equipamento a norte do lote 12, onde se encontra instalado um Hidroressor dos SMAS de Leiria (zona vedada).

Os projetos de execução dos prolongamentos das redes de abastecimento de água e de esgotos domésticos e pluviais do loteamento para servir o lote 23, executados tendo em consideração os aspetos referidos no ponto 2 deste parecer, conjuntamente com os mapas de medições e orçamento de todos os trabalhos a realizar, deverão dar entrada em quadruplicado nestes Serviços para apreciação, tendo em conta a atual legislação em vigor, em particular no que respeita ao Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23/8. Estes projetos deverão incluir as telas finais devidamente georreferenciadas, das infraestruturas de água e de esgotos domésticos e pluviais do loteamento realizadas no âmbito do loteamento inicial, com a representação das infraestruturas enterradas, bem como de todos os órgãos à superfície, designadamente, válvulas de seccionamento e de ramal, ramais de ligação, caixas de visita, bocas de incêndio, marcos de incêndio, etc.

O parecer técnico final sobre a rede pluvial deverá ser emitido pela Câmara Municipal de Leiria, por ser neste caso, a entidade competente.

Leiria, 21 de dezembro de 2020

A CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEAMENTO E PROJETO,



Teresa Paula da Silva Mariano, Eng.ª



PARECER

DESPACHO

Visto. Concordo.
Emita-se parecer favorável.

Assinado por : **RUTE CASTRO LOPO RAMALHO**
Num. de Identificação: B1102727783
Data: 2021.04.13 09:22:13+01'00'



Rute Ramalho
Diretora da Direção de Infraestruturas e Navegação Aérea

INFORMAÇÃO Nº: DINAV-IEA - 2021/0650

12-04-2021

ASSUNTO: Servidões Aeronáuticas / Portal SIRJUE LRA2021/05195

SIRJUE	Câmara Municipal de Leiria	
	Data de Entrada:	23-03-2021
	Requerente:	[REDACTED]
	Procedimento:	Licença

O requerimento LRA2021/05195 efetuado por Herdeiros de Maria do Carmo Lopes Pereira da Silva constante no Portal do Sistema de Informação do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (SIRJUE), refere-se ao processo de alteração ao loteamento n.º 11/93 com alvará n.º 786/96, que o requerente pretende levar a efeito. O loteamento situa-se na Urbanização das Pimenteiras, na freguesia da Gândara dos Olivais e concelho de Leiria.

O lugar encontra-se abrangido pelas superfícies horizontal interior e cónica da zona de proteção do Aeródromo José Ferrinho, cuja cota mínima de referência é de 86 m. Atendendo a que a alteração ao loteamento não prevê o aumento de cotas dos edifícios e constatando-se que as mesmas são inferiores a 75 m, não se verifica interferência com a zona de proteção do aeródromo.

Assim, e face ao exposto, propõe-se um parecer favorável à pretensão.

O Técnico Superior

Jorge Freitas

Pedido: 890000046189
Número de Cliente: 1103740453
Matriz: 500034415
Morada de Fornecimento: RUA DAS PIMENTEIRAS
LEIRIA LEIRIA

D08140050569B49251EEC90DB6EA346829916



LEIRIA
2400-837 LEIRIA

Data de Emissão
11-11-2021



O projeto de infraestruturas elétricas de serviço público foi aprovado.

Exmo(a). Senhor(a),

O projeto de infraestruturas elétricas de serviço público foi aprovado.
Enviamos o projeto aprovado, bem como as respetivas condições técnico-administrativas.

De forma a garantir a ligação à rede, devem ser respeitadas as seguintes condições:

- Responsabilizar-se pela execução das infraestruturas elétricas do presente loteamento/urbanização em conformidade com o projeto aprovado e sob fiscalização da E-REDES, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis..
- Solicitar e liquidar na E-REDES, pelo menos com 10 meses de antecedência, as importâncias devidas aos encargos do Requerente, designadamente:
 - ligações da infraestrutura à rede pública;
 - encargos relativos a comparticipação nas redes;
 - modificações da rede Alta Tensão/Média Tensão/Baixa Tensão existente, que se venham a verificar necessárias.
- O fornecimento de energia elétrica aos diversos edifícios ou ligações provisórias para obras só poderá efetuar-se após a conclusão, Recepção e ligação das infraestruturas elétricas do loteamento/urbanização à rede pública.
- A E-REDES reserva-se o direito de arquivar todo o processo, e/ou de não proceder à sua ligação à rede de distribuição de energia elétrica, nem à instalação de quaisquer contadores (ainda que de obras ou provisórios), no caso do respetivo Requerente não cumprir integralmente as condições contidas na presente comunicação e respetivo Anexo (condições técnico-administrativas).
- O prazo de validade da aprovação deste projeto será de 2 anos a partir da data da presente carta.

Estas condições, caso mereçam a concordância da Câmara, deverão constar do alvará.
Envie-nos uma cópia do mesmo após a sua emissão.

Para efeitos de caução, destinada a garantir a boa e regular execução das infra-estruturas elétricas e outros encargos relativos à ligação à rede, estima-se um valor de 1.235,30 €. Esta caução é prestada a favor da Câmara Municipal, de acordo com os números 1, 2, e 3 do artº 54º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.

Para mais informações:

- e-redes.pt
- 808 100 100 ou 218 100 100 (custo de chamada definido pelas condições do seu tarifário)

Envie-nos a informação solicitada através do canal mais conveniente para si

- e-redes.pt

Recomendamos a consulta do "Guia Técnico de Urbanizações" disponível no site e-redes.pt.

Com os melhores cumprimentos,

Por imposição regulamentar, a
EDP Distribuição
agora é **E-REDES**



Apoio ao Cliente
808 100 100 ou 218 100 100
(dias úteis das 8h às 22h
custo da chamada definido pelas
condições do seu tarifário) ou e-redes.pt



Leitura do Contador
800 507 507
(24h | chamada grátis)



Avarias Elétricas
800 506 506
(24h | chamada grátis)



e-redes.pt
APP E-REDES
 Descarregue aqui gratuitamente

Sede Social: Rua Camilo Castelo Branco, 43, 1050-044 Lisboa, Portugal | Matricula na CRC e NIPC 504394029 | Capital Social 200.019.175,00 €

11112021

MUNICÍPIO DE LEIRIA

E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.



João Filipe Nunes

FORMA 14 - 03005968-4/25 ELEC0001BEA34823619 - - 3

Por imposição regulamentar, a
EDP Distribuição
agora é **E-REDES**



Apoio ao Cliente
808 100 100 ou 218 100 100
(dias úteis das 8h às 22h
custo da chamada definido pelas
condições do seu tarifário) ou e-redes.pt



Leitura do Contador
800 507 507
(24h | chamada grátis)



Avarias Elétricas
800 506 506
(24h | chamada grátis)



e-redes.pt
APP E-REDES
descarregue aqui gratuitamente

Sede Social: Rua Camilo Castelo Branco, 43, 1050-044 Lisboa, Portugal | Matricula na CRC e NIPC 504394029 | Capital Social 200.019.175,00 €

11112021

MUNICÍPIO DE LEIRIA

CONDIÇÕES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS

1. A execução dos trabalhos obedecerá ao projeto previamente aprovado pela E-REDES. Eventuais alterações deverão ser atempadamente justificadas e merecer o acordo desta Empresa, e da Câmara Municipal, na parte referente à Iluminação Pública. No final da obra deverá ser entregue uma cópia devidamente atualizada das peças desenhadas em suporte informático em formato dwg, com pontos georeferenciados no sistema Hayford – Gauss, Datum 73 (telas finais).
2. Dever-nos-á ser comunicado o início de trabalhos pela empresa responsável pela execução das infraestruturas elétricas, a qual deverá cumprir as seguintes condições:
 - Estar certificado no “Sistema de Garantia de Qualidade”, de acordo com as Normas ISO 9000 ou equivalentes ou, em alternativa, ter sido qualificada no âmbito do Sistema de Qualificação de Fornecedores da E-REDES para executar os trabalhos pretendidos, atenta a sua natureza e valor;
 - Ser titular de Alvará, Título de Registo ou registo no InCI, I.P., que habilite à execução de trabalhos incluídos na categoria “Instalações elétricas e mecânicas” e na correspondente subcategoria aplicável, devendo o valor orçamentado para os trabalhos a realizar não ultrapassar o valor das classes correspondentes à categoria e subcategorias em causa. Tratando-se de trabalhos com valor inferior a 10% do limite fixado para a classe 1, o Título de Registo emitido pelo InCI, I.P. poderá substituir o Alvará ou Título de Registo já referidos, para os mesmos efeitos. Estando em causa entidades legalmente estabelecidas noutros Estados Membros da União Europeia e não estabelecidas em Portugal, o seu registo no InCI, I.P., poderá substituir o Alvará ou Título de Registo já referidos, para os mesmos efeitos;
 - Dispor de um técnico responsável pelo projeto (existindo projeto a seu cargo) e um técnico responsável pela execução da infraestrutura a construir e a ligar às redes, com base na legislação em vigor, devendo, cada um deles, subscrever o correspondente termo de responsabilidade;
 - O empreiteiro selecionado tem de constar na lista de entidades registadas. Em e-redes.pt/pt-pt/fornecedores/reconhecimento-de-empresas encontra-se a lista de entidades registadas bem como as condições para proceder ao registo, se necessário.
3. Exclusivamente no âmbito e para os efeitos da legislação em vigor aplicável ao sector elétrico, a fiscalização da obra será sempre da responsabilidade da E-REDES. O Requerente não poderá dar início aos trabalhos sem a E-REDES confirmar estarem reunidas as condições legais para tal, devendo, para o efeito, apresentar um cronograma de execução das obras, sob pena dos mesmos poderem não ser aceites por esta Empresa.
4. A natureza de alguns trabalhos que possam interferir, quer com instalações da E-REDES já construídas, quer com idênticas instalações de outros operadores, deverá implicar a presença de um elemento da fiscalização desta Empresa, pelo que os trabalhos não deverão ter início sem que se verifique aquela presença.
5. O executante deverá tomar conhecimento prévio, junto dos respetivos distribuidores ou operadores, de todos os traçados aéreos e/ou subterrâneos de outras canalizações coletivas (de energia elétrica, telecomunicações, águas, saneamento, gás, etc.) existentes no local, de modo a evitar a sua danificação, responsabilizando-se integralmente pela reparação das partes desses traçados que eventualmente venham a ser danificados.
6. No caso de o terreno ser atravessado por linhas aéreas de Alta Tensão/Média Tensão, deverão ser respeitadas as distâncias regulamentares impostas pelo Decreto Lei 1/92 de 18 de fevereiro. Chamamos a atenção para o facto de ter de ser preservado o respetivo corredor de passagem da linha, devendo ser observadas as distâncias regulamentares, relativamente a edificações a construir sob ou na vizinhança da linha considerada.
7. Informamos também que deverão ser tomados cuidados especiais na montagem e manobra de quaisquer dispositivos auxiliares utilizados na construção de edifícios (gruas, guindastes, etc.) sob as linhas de Alta Tensão/Média Tensão, devendo a E-REDES ser obrigatoriamente consultada, por escrito, para que se pronuncie acerca dos procedimentos e cuidados a ter para que este tipo de equipamentos possa ser montado e manobrado em total segurança. A não solicitação do parecer acima mencionado, ou o não acatamento deste, implicará para o Requerente a total responsabilidade, civil e criminal, por qualquer acidente que venha a ocorrer.
8. Os encargos resultantes de eventuais modificações de infraestruturas (não da iniciativa da E-REDES), decorrentes da verificação de incompatibilidades com futura implantação dos lotes, não constituirão em circunstância alguma responsabilidade da E-REDES.
9. Os materiais a aplicar deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações da E-REDES.
10. As amostras dos materiais deverão ser previamente submetidas à aprovação da fiscalização com a indicação dos fabricantes propostos e das datas previstas para os ensaios/receções, os quais serão a expensas do Requerente ficando os respetivos boletins arquivados nesta Empresa. Deverão ser efetuados ensaios de conformidade, na presença da E-REDES, aos materiais e equipamentos instalados, nomeadamente cabos isolados, transformadores de potência e armários de distribuição.
11. O Requerente será responsável pela coordenação da montagem das redes de águas, gás, saneamento, telefones e eletricidade por forma a que a instalação da infraestrutura elétrica seja feita logo a seguir ao das redes de águas, gás e saneamento e segundo o esquema de ocupação do subsolo definido pela Câmara Municipal.
12. O Requerente será o único responsável pela reparação das avarias na eventualidade das redes de energia elétrica virem a ser danificadas na sequência da instalação de outras infraestruturas.
13. Durante o prazo de execução e de garantia, o Requerente será responsável pela reparação de todos os defeitos ou prejuízos que se verificarem na obra em resultado de qualquer uma das causas a seguir descritas, que se tornem patentes durante o período de garantia:
 - a) defeito nos materiais e equipamentos, nos processos de fabrico, construção e montagem;
 - b) qualquer ato ou omissão do Requerente, empreiteiros ou subempreiteiros por si contratados;
14. O Requerente será responsável pela consequente substituição de qualquer peça, componente ou equipamento defeituoso por si fornecido.
15. Todas as reparações e substituições serão feitas com o mínimo de demora possível, sem encargos para a E-REDES e com o mínimo de perturbação possível para a exploração.
16. Durante o período de garantia, todo e qualquer equipamento, componente ou peça que substituir outro ou outros em razão da mesma garantia, ou qualquer parte da obra que tenha sido reparada, também em razão da mesma garantia, terá, a partir da data da sua entrada em

serviço, um período de garantia idêntico ao inicial.

17. É da responsabilidade do requerente o fornecimento e montagem das infraestruturas que constam no projeto aprovado. Quando as infraestruturas elétricas incluem Postos de Transformação, ressalva-se o seguinte:

- a) É da responsabilidade do Requerente a aprovação prévia na Câmara Municipal, da implantação, aspeto arquitetónico e enquadramento paisagístico do(s) edifício(s) ou cabina(s) pré-fabricada(s) destinado(s) ao(s) Posto(s) de Transformação e Seccionamento, devendo, no entanto, garantir o livre acesso aos Postos de Transformação diretamente da via pública, a qualquer hora do dia ou da noite.
- b) A área necessária para a construção do(s) Posto(s) de Transformação e seccionamento previsto(s) no referido projeto, deverá ser cedida pelo requerente, a esta empresa, mediante documento autenticado e não poderá ficar integrado em/ou constituir fração autónoma;
- c) O(s) posto(s) de transformação deverá(ão) cumprir a legislação específica relativa ao Ruído, nomeadamente o DL 9/2007 (Regulamento Geral do Ruído) e o DL 129/2002 (Regulamento dos Requisitos Acústicos do Edifícios) alterado pelo DL 96/2008. Ainda e acerca do ruído em Postos de Transformação, deve-se ter em consideração o que está prescrito no documento "Requisitos de Ruído para Postos de Transformação" (D00-C13-030/N) e no Guia para Controlo e Mitigação do Ruído em Postos de Transformação.
- d) Para os casos de Postos de Transformação a integrar (ou que tenham de ficar rigidamente ligados) em edifícios ou junto de zonas de ocupação sensível, onde não seja viável afastar o compartimento do(s) transformador(es) desses locais, este compartimento deve ser objeto de um estudo de condicionamento acústico validado pela realização de ensaios numa entidade acreditada para o efeito, de forma a garantir que a transmissão de ruído e vibrações para fora deste compartimento seja desprezável à luz das exigências regulamentares nacionais para esta temática. O estudo de condicionamento acústico e respetivos ensaios de validação deverão respeitar os requisitos acústicos definidos pela regulamentação atualmente em vigor.
- e) Antes da Recepção provisória, deverão ser-nos entregues os seguintes documentos:
 - comprovativo da origem de fabrico/fornecedor do(s) Transformador(es) de Potência, que deverá respeitar o definido no Regulamento (EU) 2019/1783 da Comissão, de 1 de outubro (EcoDesign);
 - relatório de ensaios de série do(s) Transformador(es) de Potência, de acordo com DMA aplicável;
 - para Postos de Transformação inseridos em prédios, relatório de ensaio acústico emitido por entidade acreditada para o efeito, que demonstre o cumprimento dos requisitos exigíveis pela legislação específica relativa ao Ruído e demais regulamentações sobre o assunto.

Recomenda-se a consulta do "Guia Técnico de Urbanizações", disponível no site e-redes.pt.

Informação do requerimento

Requerimento n.º

LT / 2021 / 2447

Processo n.º - LT / 1993 / 11 / 0

(Tramitação)

Titular - [REDACTED]

Procedimento -

Local da Obra - Estrada da Figueira da Foz , União das freguesias de Marrazes e Barosa

Tipo de Pedido - Pedido de operação de loteamento

Situação - A despacho do Chefe de Divisão

Data de Entrada - 24/02/2021  Data Limite Reqt.:

Requerente - [REDACTED]

Tipo de Reqt - **Alteração da operação de loteamento e obras de urbanização para mais de um lote com autorização de utilização emitida**

Assunto - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº786/96 _ LOT.Nº11/

Data do movimento: 24/03/2021

Órgão de origem

João Martins (DIAS)



Órgão de destino

Micael Pinheiro (DIHL)

Tipo de informação: Informação

Deverá ser respeitada a localização da ilha ecológica e o número e variedade de contentores constantes do parecer da DIAS de 2020/11/09, salientando-se:

"considera-se como adequada a implantação de 1 ilha ecológica no local proposto de acordo com a figura 3, constituída por 2 equipamentos de 3m3 para deposição de resíduos indiferenciados e 3 para deposição de resíduos para recolha seletiva, respetivamente, 1 contentor para resíduos de papel/cartão de 5m3, 1 contentor para resíduos de vidro de 3m3 e 1 contentor para resíduos de embalagens (plástico e metal) de 5m3 (respeitar esta ordem sequencial de cores do ecoponto, da esquerda para a direita (de frente para o edifício "Lt15")).

O papelão (contentor para papel/cartão) e o embalão (contentores para embalagens de plástico e metal) deverão ter marcos de deposição de forma cónica."

Os orifícios de saída das caleiras de águas pluviais poderão ter até 3cm de diâmetro para prevenir a sua obstrução por resíduos e a acumulação de águas no interior das cubas e ou dos contentores em profundidade.

À consideração de V. Exas. / Superior.

Processo n.º - LT / 1993 / 11 / 0

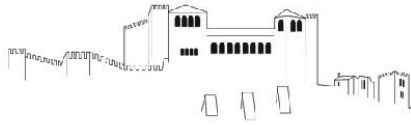
1/1

Requerimento n.º - LT / 2021 / 2447

MOD_2019_SODPGU_SOPR045

• Largo da República, 2414-006 Leiria • N.I.P.C: 505 181 266 •

• Telef.: +351 244 839 500 • <https://www.cm-leiria.pt> • <https://servicosonline.cm-leiria.pt> • E-mail: cmleiria@cm-leiria.pt • urbanismo@cm-leiria.pt



Divisão de Ambiente e Saúde

Processo: LT /1993 /11

Prazo legal ___/___/___

Titular do Processo: [REDACTED]

Requerimento n.º: 2447/2021

Data de entrada: 24/02/2021

Requerente :

Qualidade :

Descrição : ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº786/96 _ LOT. Nº11/

Local da operação: Estrada da Figueira da Foz - União das freguesias de Marrazes e Barosa

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Operação de Loteamento - Parecer relativo a estudo de dados acústicos «Avaliação de Ruído Ambiental - Relatório n.º MG133/21Ed.2», constante no processo n.º LT/1993/11

1. Enquadramento do pedido e legislação aplicável

- 1.1.** No âmbito de pedido de operação de loteamento pelo Processo n.º LT/1993/11, sito na União de freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, foi apresentado pelo proponente elemento adicional apenso ao requerimento LT/2021/2447, nomeadamente o relatório «Avaliação de Ruído Ambiental - Relatório n.º MG133/21Ed.2», realizado pela empresa Pedamb - Engenharia Ambiental, Lda., para efeitos de demonstração da conformidade com o Regulamento Geral do Ruído (RGR) - Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua versão atualizada, e em cumprimento da Portaria n.º113/2015, de 22 de abril;
- 1.2.** O relatório «Avaliação de Ruído Ambiental -Relatório n.º MG133/21Ed.2», objeto do presente Parecer, consiste na «caracterização dos níveis de ruído ambiental registados na envolvente de uma área onde foi efectuada uma operação de loteamento urbano para nove novos lotes urbanos, localizada em Gândara dos Olivais, Leiria no sentido de avaliar o cumprimento do "nível sonoro médio de longa duração"».

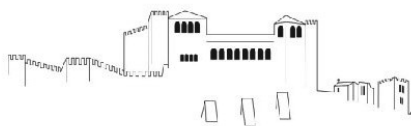
2. Análise Técnica

- 2.1.** A operação de loteamento em causa, e de acordo com os elementos apresentados, encontra-se inserida em área classificada como zona mista, o que pressupõe, ao abrigo do artigo 11.º do RGR, que devem ser respeitados os seguintes valores limites de exposição: $L_{den} \leq 65$ dB(A) e $L_n \leq 55$ dB(A);
- 2.2.** De referir que, conforme zonamento acústico definido na Planta de Ordenamento do PDM Leiria, a zona onde se pretende construir o loteamento em causa coincide parcialmente com zona de conflito acústico por influência da infraestrutura de transporte rodoviário - N109;
- 2.3.** Para verificação do cumprimento dos valores limite de exposição ao ambiente sonoro, foram realizados ensaios acústicos por empresa acreditada pelo IPAC para os dois indicadores regulamentares, considerando 7 locais de medição, relativa à situação pré-intervenção (situação atual), bem como na situação que se estima vir a existir decorrente da execução da operação de loteamento (situação futura);
- 2.4.** Para a situação atual, e considerando o n.º 3 do Artigo 11º do RGR, a conclusão do estudo acústico apresentado indica que «*Nos locais monitorizados do loteamento 1, 2 ,3, 4 e 5, os valores actuais*

Mod_DPGU_155_00

• Largo da República, 2414-006 Leiria • N.I.P.C.: 505 181 266 •
• Telef.: 244 839 500 • N.º Verde: 800 202 791 • Sítio: www.cm-leiria.pt • email: cmleiria@cm-leiria.pt

Processo n.º ___/___/1



quantificados para os indicadores Lden e Ln, cumprem os valores limite definidos para "zona mista". Nos pontos 6 e 7 não existe cumprimento para nenhum dos dois indicadores.»

- 2.5.** No âmbito de verificação do cumprimento dos valores limite de exposição na situação que se estima vir a existir decorrente da execução da operação de loteamento (situação futura), o estudo acústico apresentado conclui que *«No caso dos lotes 22 e 23, estes encontram-se parcialmente em "zona de conflito acústico" no período diurno (zona a vermelho) e nocturno (zona a amarelo) cuja desconformidade acústica é gerada pelo elevado tráfego existente na via N109 que não apresenta nesse troço qualquer medida mitigadora para atenuação de ruído, embora existem recetores de tipo sensível nas suas proximidades».*

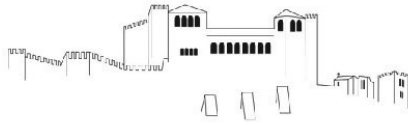
3. Conclusões e Propostas

- 3.1.** Atendendo aos resultados obtidos, e respetivas conclusões do relatório «Avaliação de Ruído Ambiental - Relatório n.º MG133/21Ed.2», apresentado pelo proponente no âmbito de pedido de operação de loteamento pelo Processo n.º LT/1993/11, para efeitos de demonstração da conformidade com o Regulamento Geral do Ruído (RGR) - Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua versão atualizada, pressupõe-se que *«Nos locais monitorizados do loteamento 1, 2, 3, 4 e 5, os valores actuais quantificados para os indicadores Lden e Ln, cumprem os valores limite definidos para "zona mista".* No âmbito de verificação da situação futura o mesmo conclui que *«a contribuição do incremento de tráfego para o ruído ambiental global atualmente existente é desprezável (uma vez que os valores gerados são 10dB(A) inferiores aos pré-existentes), o que irá permitir manter a classificação atualmente existente em cada um dos lotes. ».* Contudo, analisando os valores obtidos nos pontos 6 e 7, afetos à caracterização dos lotes 22 e 23, respetivamente, verifica-se inconformidade dos valores limite de exposição fixados no Regulamento Geral do Ruído (Decreto - Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua versão atualizada), para zona inserida em "Zona Mista";
- 3.2.** Desta perspetiva, analisando o estudo em apreço, tecem-se as seguintes considerações:
- 3.2.1.** Conforme o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do RGR, o cumprimento dos valores limite fixados no artigo 11º daquele diploma relativamente às operações urbanísticas não sujeitas a procedimento de avaliação de impacto ambiental é verificado no âmbito dos procedimentos previstos no regime jurídico de urbanização e da edificação;
- 3.2.2.** Encontrando-se inserida em área classificada como zona mista, devem ser respeitados os seguintes valores limites de exposição: $L_{den} \leq 65$ dB(A) e $L_n \leq 55$ dB(A) na envolvente da área afeta à operação de loteamento em causa, ao abrigo do artigo 11.º do RGR;
- 3.2.3.** Contudo, o eixo rodoviário N109 encontra-se identificado como uma fonte geradora de ruído com especial relevância para modelação do Mapa de Ruído do Concelho de Leiria, atualmente incluído no Plano Diretor Municipal de Leiria;
- 3.2.4.** No âmbito acima, existe reconhecido em Mapas de Zonas de Conflito, a zona ao longo do eixo rodoviário N109, abrangida parcialmente pela operação de loteamento em apreço;
- 3.2.5.** Ora, atendendo aos resultados obtidos, e respetivas conclusões do relatório apresentado, verifica-se inconformidade dos valores limite de exposição fixados no Regulamento Geral do Ruído (Decreto - Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua versão atualizada) na envolvente da área de operação de loteamento urbano para dois novos lotes urbanos, nomeadamente os lotes 22 e 23, sendo reconhecido que estes se encontram em "zona de conflito acústico" por influência da infraestrutura de transporte rodoviário - N109;
- 3.2.6.** Face ao exposto, dado que o Município de Leiria não possui Plano Municipal de Redução de Ruído aprovado no sentido de dar provimento ao disposto na alínea a) do n.º 7 do artigo 12.º do RGR, no que se refere ao controlo prévio das operações urbanísticas, deverá ser apresentado pelo proponente, em

Mod_DPGU_155_00

• Largo da República, 2414-006 Leiria • N.I.P.C.: 505 181 266 •
• Telef.: 244 839 500 • N.º Verde: 800 202 791 • Sítio: www.cm-leiria.pt • email: cmleiria@cm-leiria.pt •

Processo n.º ____/____ 2



Município de Leiria
Câmara Municipal

sede própria e momento oportuno, projeto de acondicionamento acústico para os edifícios afetos aos referidos lotes e ser exigido para as fachadas mais expostas (direcionadas para a via de tráfego) que este considere valores do índice de isolamento sonoro a sons de condução aérea, normalizado, $D_{2m,n,w}$, superiores em 3 dB relativamente aos valores constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios (Decreto - Lei n.º 129/2002, de 11 de maio, na sua versão atualizada), devendo, em caso aplicável e de modo cumulativo, a adoção de implementação de todas as medidas de redução sonora no recetor sensível ser da responsabilidade deste.

À consideração superior.

Leiria, 21 de abril de 2021

A Técnica Superior

Daniela Dias |

Mod_DPGU_155_00

• Largo da República, 2414-006 Leiria • N.I.P.C.: 505 181 266 •
• Telef.: 244 839 500 • N.º Verde: 800 202 791 • Sítio: www.cm-leiria.pt • email: cmleiria@cm-leiria.pt •

Processo n.º ____/____ 3

MOD_2019_SODPGU_SOPR045

• Largo da República, 2414-006 Leiria • N.I.P.C.: 505 181 266 •

• Telef.: +351 244 839 500 • <https://www.cm-leiria.pt> • <https://servicosonline.cm-leiria.pt> • E-mail: cmleiria@cm-leiria.pt • urbanismo@cm-leiria.pt